



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**  
**Biblioteca Legislativa**

**LEI Nº** 8.777 **DE** 01 **DE** NOVEMBRO **DE** 2005

**PUBLICADO:** Diário do Grande ABC Nº 12670 : 02 **DATA** 02 / 11 / 05

Projeto de Lei nº 40, de 21.09.2005 – Proc. nº 8.082/2004-9.

**ALTERA** a Lei nº 8.696, de 17 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Plano Diretor.

**JOÃO AVAMILENO**, Prefeito do município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º.** O parágrafo único do artigo 14 da Lei nº 8.696, de 17 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 .....

Parágrafo único. Os elementos que caracterizam HIS e HMP poderão ser revistos pela Lei Municipal que dispôr sobre as Zonas Especiais de Interesse Social.”

**Art. 2º.** O artigo 183 da Lei nº 8.696, de 17 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 183. Os seguintes dispositivos desta lei entrarão em vigor a partir de 3 de abril de 2006:

- I. Seção I, do Capítulo II do Título III;
- II. Seções I e II, do Capítulo I do Título IV;
- III. Seção III, do Capítulo III, do Título III.”

**Art. 3º.** Ficam restaurados os efeitos dos seguintes dispositivos legais, discriminados nos incisos I, IV, V, VII, X e XI, do art. 193, da Lei nº 8.696, de 17 de dezembro de 2004, que terão vigência até 2 de abril de 2006:

- I. art. 7º ao 12, do 14 ao 22, do 24 ao 27 e 29 da Lei nº 6.597, de 21 de dezembro de 1989;
- II. Lei nº 7.873, de 16 de agosto de 1999;
- III. parágrafo único do art. 5º e o art. 7º da Lei nº 7.958, de 16 de setembro de 1999;
- IV. parágrafo 3º do artigo 16 e artigos 1º a 3º, 7º a 11, 13, 14, 20 a 22, 24 a 26, 32 e 49 da Lei nº 8.247, de 10 de outubro de 2001;
- V. parágrafos 3º, 8º e 9º do art. 1º da Lei nº 8.544, de 29 de setembro de 2003;
- VI. art. 1º, 3º, 4º, 8º, 11 a 14 da Lei nº 8.546, de 6 de outubro de 2003.

**Art. 4º.** Ficam restaurados os efeitos do art. 3º da Lei nº 7.958, de 16 de dezembro de 1999, com redação dada pela Lei nº 8.544, de 29 de setembro de 2003.

**Art. 5º.** Fica revogado o art. 190 da Lei nº 8.696, de 17 de dezembro de 2004.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, em 01 de novembro de 2005.

**JOÃO AVAMILENO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**MARCELA BELIC CHERUBINE  
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**ROSANA DENALDI  
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**  
Registrada e digitada no Gabinete do Prefeito, na mesma data, e publicada.

**WANDER BUENO DO PRADO  
CHEFE DE GABINETE**